



PORTARIA SE Nº 40, de 08 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação da Autorização de Funcionamento, em caráter provisório, da escola “Elisabeth e Elisabeths”.

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicadas no Diário Oficial do Município de Mauá em 22/02/2019; no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a vista do que consta no **Parecer CME/Mauá nº 21, de 06 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Mauá em 07 de outubro de 2021** (Proc. Adm. 4988/2011), RESOLVE:


Artigo 1º – Renova-se, em caráter provisório, a Portaria SE nº 24/2020, de Autorização Provisória de Funcionamento, publicada no Diário Oficial do Município de Mauá em 16 de julho de 2020, da Instituição de Ensino “**EDUCACAO INFANTIL ELISABETH E ELISABETHS LTDA**”, CNPJ **08.219.151/0001-47**, situada à Rua Almirante Tamandaré, nº 497, Vila Bocaina, Mauá - SP, tendo como Representante Legal **Kátia Elisabeth Bozzi Guazelli**, CPF nº **163.590.478-10**.

Artigo 2º – A presente Portaria de Autorização Provisória de Funcionamento terá validade até **31 de dezembro de 2021**. De acordo com o Art. 29 da Deliberação CME/Mauá nº 16/2019, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 3º – Esta Portaria é exclusiva para fins de documentação, não alterando em nada as normas emanadas pelo C.M.E. e pelo Poder Executivo, Decreto 8.915, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 08 de outubro de 2021.



José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação